

Subsecretaria de Anais
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 134 TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 187.^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

N.º 449/76, comunicando a aprovação das Emendas de n.ºs 1 a 9 e 11 a 14 e a rejeição da de n.º 10, do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63/76, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15 de outubro de 1976).

1.2.2 — Requerimento

N.º 549/76, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Nota Oficial com que entidades médicas saúdam o transcurso, hoje, do Dia Nacional do Médico.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ADALBERTO SENA — Escolha do Senador Magalhães Pinto como "Homem Visão de 76".

SENADOR MAURO BENEVIDES — 40^o aniversário de fundação do jornal *O Estado*, editado em Fortaleza—CE.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado n.º 102/75-Complementar, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 510/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 532/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975; e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.ºs 207 e 232, de 1976, dos Srs. Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado n.º 89/74, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de Vias e Estações Terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. Aprovado. A Câmara dos Deputados.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer n.º 56, de 1976.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 187.^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 19762.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Esteves Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

N.^º 449/76, de 15 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas de n.^{os} 1 a 9 e 11 a 14 e a rejeição da de n.^º 10, do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.^º 63, de 1976, que "dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências". (Projeto enviado à sanção em 15 de outubro de 1976.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.^º 549, DE 1976

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador infra-assinado, com fundamento no art. 233 do Regimento Interno, requer a V. Ex.^a, após ouvido o Plenário, que seja inserido nos Anais do Senado a nota oficial com que entidades médicas saúdam o transcurso, hoje, do Dia Nacional do Médico.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1976. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1.^º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo, ~~hoje~~, esta tribuna, para o cumprimento de um dever de consciência e um dever de coração.

Quero associar-me àquelas demonstrações de apreço, de confiança e de solidariedade que este Plenário, pela voz de todos os Senadores presentes, tri-

butou ao Senador Magalhães Pinto, ao receber este a alta distinção de Homem de Visão de 1976. E o faço, Srs. Senadores, não só por muito bem querer e estima à pessoa do homenageado, como também para ressaltar a felicidade mais significativa daquelas demonstrações.

Realmente, Srs. Senadores, por nenhum melhor e mais oportuno gesto — creio eu — poderia recomendar-se uma Instituição como a nossa senão pelo culto daqueles que verdadeiramente constituem a sua força e a sua reputação.

Ouvi de um dos meus mestres, ainda na velha Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a observação de que nada subsiste em faltando esse espírito de nobre veneração. E quando não se sabe honrar os que merecem, quando o merecimento não excita ao louvor, é que o nível moral se rebaixou aos limites dessa insensibilidade a cuja sombra somente vegetam as frivolezas, as coisas vulgares e as criações vulgares.

Congratulemo-nos, pois, Srs. Senadores, todos os que nestes momentos nos reunimos para saudar no varão ilustre o exemplo áureo de uma vida bem vivida no amor do trabalho, no amor da sua terra e no amor das instituições democráticas.

Sr. Presidente, termine estas palavras concitando-os a que nos reunamos, mais uma vez, para levar a esse homem a demonstração do quanto o estimamos, demonstração de que enfim, S. Ex.^a soube reunir, para admiração nossa, as qualidades não só da pessoa, como do cidadão — esses dois aspectos em que se desdobram as personalidades.

Saudemos o homem, saudemos a pessoa de Magalhães Pinto, o nosso colega afável e solícito, e o chefe, que nos tem sabido conduzir com dignidade e decência e muitas vezes com esse espírito de tolerância só adquirido pela experiência no trato das relações humanas.

E cultuemos também o cidadão que conseguiu realizar o milagre da aglutinação de correntes adversas e, dentro da nação inteira, talvez constitua a única exceção, único exemplo de um político capaz de reunir a todos nós e de ser o fiador daquela conciliação em torno do Governo, de que tanto se fala, mas à qual quantas dificuldades a todo momento se vêm antepõem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Agradeço ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena a sua manifestação e, mais uma vez, declaro à Casa que espero continuar a trajetória da minha vida pública procurando não deslustrar o meu passado e a confiança que os meus Pares demonstram em minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Num justo reconhecimento ao papel exercido pela imprensa no desenvolvimento cultural, político, social e econômico do País, o Congresso Nacional, por suas

duas Casas ou conjuntamente, tem prestado significativas homenagens aos nossos órgãos de divulgação, ao ensejo de expressivos eventos que diretamente lhes dizem respeito.

Este ano, por exemplo, coube ao Senado Federal render o tributo de sua admiração a dois jornais cariocas — *O Globo* e o *Jornal do Commercio* — na passagem de datas assinalativas de sua respectiva fundação.

Em todas estas oportunidades, sempre é ressaltada a transcendência da missão cumprida pela imprensa, quer seja o rádio, a televisão ou o jornal.

Machado de Assis, na sua crônica intitulada "O Velho Senado" punha em destaque, ainda no século passado, a extraordinária cobertura dada aos trabalhos parlamentares pelos jornais da época, notadamente o *Diário do Rio*, ao qual estava vinculado, o *Jornal do Commercio* e o *Correio Mercantil*, de que eram representantes junto à Câmara Alta os também inolvidáveis Bernardo Guimarães e Pedro Luiz.

Páginas inesquecíveis de duelos oratórios travados na tribuna deste plenário, nos primórdios de nossa vida legislativa, ganharam dimensão nos registros jornalísticos de então, fazendo com que convergisse para o antigo Senado as atenções da opinião pública nacional.

E que projeção obtiveram, em razão disso, as discussões estabelecidas sobre a liberdade de imprensa, ainda em 1829, cuja difusão foi feita nos raros periódicos da fase imperial?

Na atualidade, com a modernização dos jornais, adquirindo todos eles estrutura empresarial, passou a dispor o Poder Legislativo de excelente cobertura para as suas atividades, inclusive as que se realizam no âmbito das Comissões Técnicas.

Todas estas considerações vêm a propósito da defluência, no dia 5 de novembro, do 40.º aniversário de fundação do jornal *O Estado*, que se edita em Fortaleza e tem como seu Diretor o Dr. Venelouis Xavier Pereira.

Pela direção daquele matutino e por sua redação têm passado figuras exponenciais dos círculos intelectuais do Ceará, durante estas quatro décadas em que sua circulação vem ocorrendo, sem interrupções.

Inicialmente, coube a Alfeu Faria de Abom e a José Martins Rodrigues a responsabilidade de firmar o conceito do jornal, imprimindo-lhe segura orientação, a que jamais faltaria a intransigente defesa dos interesses coletivos.

Com a redemocratização, em 1945, Walter de Sá Cavalcante assumiu o comando de *O Estado*, transformando-o em veículo de combate ostensivo ao Governo estadual, confiado ao Desembargador Faustino de Albuquerque e Sousa.

As suas edições, com a transcrição, na íntegra, dos discursos proferidos na Assembléia Legislativa, eram disputadas à porta das oficinas e, quase sempre, se esgotavam nas primeiras horas de cada manhã.

Mesmo em meio às dificuldades de manutenção de um jornal nas Províncias, *O Estado* sempre as superou galhardamente, graças ao idealismo e ao espírito público de quantos o conduziram até hoje.

Contando com Teobaldo Landim na sua editoria-chefe, o jornal tem experimentado fase realmente auspíciosa, encorajando Venelouis Pereira a instalar, na Cidade de Juazeiro do Norte, *O Estado do Cariri*, no qual são noticiadas matérias pertinentes ao desenvolvimento de uma das mais prósperas regiões do território cearense.

Adotando uma linha independente de atuação, O Estado conseguiu reunir apreciável número de leitores, na capital e no interior, o que vale como vigoroso estímulo para a consecução dos nobres ideais que empenhadamente vem persegundo, em quarenta anos de profícuo labor.

Saudando, pois, a efeméride, que se liga intrinsecamente à história da Imprensa cearense, formulou votos por que O Estado, guardando fidelidade às diretrizes preconizadas por seus fundadores, permaneça sempre vigilante e atento no patrocínio de todas as causas de interesse do Ceará e sua gente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa, apenas 17 Srs. Senadores.

Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens 1, 2 e 3 da pauta ficam com a votação adiada para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias que têm sua votação adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1975 — Complementar, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 4 a 6, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 510, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 532, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.os 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975; e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.os 207 e 232, de 1976, dos Senhores Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4: Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1974, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de Vias e Estações Terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 799, de 1976, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315, do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2.º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1974, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2.º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obras-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviços à Nação ou à Humanidade.

Art. 3.º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de vias aprovadas por lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1975 — Complementar, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.ºs 4 a 6, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 510, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado.

1976

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 532, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando

do sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975; e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.ºs 207 e 232, de 1976, dos Srs. Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N.º 56/76

Sobre Requerimento de Luciano Vieira, Médico, Classe "C", solicitando gratificação por risco de saúde.

LUCIANO VIEIRA, Médico, Classe "C", do Quadro Permanente da Secretaria do Senado Federal, solicita da Egrégia Comissão Diretora lhe seja concedido o percentual de 40% (quarenta por cento), referente a Gratificação por Trabalho com Raio X, alegando, para tanto, que, desde dezembro de 1972, "vem realizando, pessoal e quotidianamente, exames de fluoroscopia, com efetivos riscos patogênicos, face à irradiação constante".

II O Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, encaminhando o pedido do Requerente, informa ser "procedente e justa a sua reivindicação, uma vez que trabalha, rotineiramente, com tais Raios, estando exposto, diretamente, à irradiação".

III A Subsecretaria de Pessoal, ouvida a respeito, prestou minuciosa informação, indicando as leis, os decretos e os regulamentos que regulam a espécie.

IV A matéria, na área do Poder Executivo, tem sido largamente considerada em legislação específica.

Inicialmente, dela cogitou a Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, que, no artigo 1.º, letra c, assim dispôs:

"Art. 1.º — Todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operem diretamente com Raio X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão:

.....
.....

c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento".

A seguir, foi editado o Decreto-Lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976 que, no artigo 11, estabelece:

"Art. 11 — O percentual referente à Gratificação por Trabalho com Raios X ou Substâncias Radioativas é fixado em 40% (quarenta por cento), de conformidade com a Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, e na forma estabelecida no Anexo VII deste decreto-lei".

Posteriormente, foram publicados os Decretos n.º 29.155, de 17-6-1951 (que regulamentou a Lei n.º 1.234, de 14-11-1950), n.º 40.630, de 27-12-56 (alterando o Decreto n.º 29.155), n.º 43.185, de 6-2-1958 (também alterando o Decreto n.º 29.155), todos reiterando, em termos claros e objetivos, o direito dos que lidam com Raio X de perceber uma gratificação por risco de saúde.

Finalmente, ainda no âmbito do Executivo, o Decreto n.º 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, regulamentando a gratificação em apreço, estabeleceu:

"Art. 1º A gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, prevista no artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, poderá ser concedida no Serviço Público Federal, ao servidor ocupante de cargo ou função de médico de qualquer espécie.

§ 2º — a gratificação deverá ser concedida até o máximo de 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento ou nível de salário, e será extensiva ao servidor das autarquias federais, que desempenhe cargo ou função de natureza igual à indicada neste artigo.

Art. 2º — A gratificação será concedida ao servidor que no exercício de atribuições inerentes ao seu cargo ou função:

I — tenha contato habitual e direto com:

a) material que possa ser nocivo à vida ou saúde submetido a exames de laboratório.

Por outro lado, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no artigo 145, item VI, manda conceder gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

V Como se verifica, se fosse servidor dos quadros de pessoal do Poder Executivo ou autarquia, o Suplicante teria direito ao que pleiteia.

E como funcionário do Senado, qual o valor de sua pretensão?

Abstraindo-nos do que determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que assegura aquela gratificação aos que operem nas circunstâncias previstas no artigo 145, item VI — o qual se aplica subsidiariamente aos funcionários desta Casa estamos que a matéria já está devidamente disciplinada no Regulamento Administrativo (Resolução nº 58/1972), o qual, nos artigos 384 e 389, reza o seguinte:

"Art. 384 — Conceder-se-á gratificação:

I —
II —
III —
IV —
V — pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou saúde.

Art. 389 — A gratificação pela execução de serviço de natureza especial com risco de vida ou saúde, regulada por legislação especial, será fixada pela Comissão Diretora.

Deu-se, portanto, ao servidor da Casa, proteção idêntica à que cobre seu colega do Executivo, ou seja, garantir-lhe a lei própria uma gratificação especial de saúde, pela execução de serviço com risco de vida.

Na hipótese se enquadra perfeitamente a situação do Requerente, que, médico, lida diariamente, com raios-X, conforme esclarece em sua petição e confirma o Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

ATA DAS

COMISSÃO DIRETORA

14.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 2 DE SETEMBRO DE 1976

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro Vice-Presidente; Benjamim Farah, Segundo Vice-Presidente; Dinarte Ma-

Faz jus, portanto, o Dr. Luciano Vieira, à gratificação por risco de saúde.

VI Quanto ao valor dessa gratificação — que, na área executiva, pode ir até o máximo de 40% (quarenta por cento) — o nosso Regulamento não o diz, deixando sua fixação ao critério da Comissão Diretora (art. 389).

VII Quanto à dúvida que a digna Diretora da Subsecretaria de Pessoal suscita e deseja esclarecer — isto é, desde quando deve ser paga a gratificação requerida, se considerada legal — devemos observar que o Regulamento Administrativo, no artigo 399, dispõe que o direito de pleitear prescreve:

I — em 5 anos, quanto aos atos de que decorram demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

II — em 120 dias, nos demais casos.

Uma interpretação meramente literal do dispositivo transscrito nos conduziria ao absurdo de entender que o prazo referido naquele artigo seria de decadência, implicando em negar-se, a funcionários, direitos e vantagens que lhes são assegurados por lei, pelo simples fato de haverem eles se omitido em formular requerimentos, muitas vezes, até, dispensáveis:

No caso, por exemplo, trata-se de uma gratificação inerente à própria atividade médica e que deveria ser, em consequência, paga ao servidor, independentemente de qualquer requerimento.

O que, na espécie, se deve acentuar, é que o prazo do artigo 399 do R.A. é em verdade, prescricional e não de decadência.

É pacífico o entendimento jurisprudencial nesse sentido.

Na própria esfera administrativa corroboram esse ponto de vista os Pareceres do DASP números 816/50, 2.489/48, 2.263/58 e 131/50, publicados nos Diários Oficiais de 26-12-50, 2-7-48, 16-6-58 e 1-3-50, respectivamente.

A interpretação prevalente é de que os pedidos de pagamento estão, em geral, fora da prescrição de 120 dias, aplicando-se-lhes a prescrição quinquenal das dívidas passivas da União, conforme artigo 178, § 1º, inciso VI, do Código Civil e Decreto nº. 26.910/32.

Dentro dessa conceituação das coisas, o Suplicante, operando com raios-X desde dezembro de 1972, faz jus ao pagamento da gratificação a partir daquela data, pois tal vantagem não é atingida pela prescrição quinquenal.

VIII Ante o exposto, somos pelo deferimento do pleiteado, cabendo à Egrégia Comissão Diretora determinar o valor da gratificação, que, repitamos, no campo do Executivo, vai até 40% (quarenta por cento), convindo observar que, fixado o percentual, este deverá acompanhar as variações do vencimento-base do Requerente, de 1972, para cá.

Brasília, 18 de outubro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

COMISSÕES

riz, Primeiro-Secretário; Marcos Freire, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; e Lenoir Vargas, Quarto-Secretário, às dezessete horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que, na qualidade de Relator, submete à apreciação da Comissão, com Parecer favorável, expediente encaminhado pelo Senhor Diretor-Geral da Casa, relativo a colocação de uma tela protetora sob a cúpula do Plenário do Senado Federal, cujos serviços, bem como a competente dispensa de licitação dada nos termos da legislação em vigor, foram anteriormente autorizados pelo Senhor Presidente, sendo, agora, submetido à homologação deste Colegiado, tendo as despesas com o referido trabalho atingido a importância total de Cr\$ 244.865,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos). A Comissão, sem votos discordantes e nos termos do Parecer do Relator, homologa o relatório do Senhor Diretor-Geral, ratificando todas as providências adotadas e transcritas no citado expediente.

Prosseguindo com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete ao Referendum da Comissão, com Parecer favorável, expediente encaminhado pelo Senhor Diretor-Geral, referente à classificação de despesas decorrentes da aquisição de móveis para o Senado Federal, no valor global de Cr\$ 118.064,74 (cento e dezoito mil, sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), no elemento econômico "Saldo de Exercícios Anteriores", autorizadas anteriormente pelo Senhor Presidente, ad referendum da Comissão Diretora. A Comissão, nos termos do art. 437, do Regimento Interno, referenda a decisão tomada pelo Senhor Presidente, classificando as respectivas despesas no referido elemento econômico.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete à apreciação da Comissão Parecer favorável sobre o Processo de n.º DP-703/76, pelo qual o servidor José Farani, Médico Classe "C", do Quadro Permanente, solicita autorização para ausentar-se do país, no período de 23 de agosto a 15 de setembro do corrente. A Comissão, sem votos discordantes, aprova o pedido.

Continuando com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete à deliberação da Comissão, com parecer favorável, processo relativo à Concorrência n.º 01, de 1976, do Centro Gráfico do Senado Federal, CEGRAF — que tem como objeto a compra de papéis para a confecção dos Diários do Congresso e demais trabalhos daquele Centro — para que seja homologada na forma do disposto no Ato n.º 09, de 1974, da Comissão Diretora, face o montante atingido, que é de Cr\$ 5.871.897,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e sete cruzeiros). A Comissão, sem votos em contrário e após o exame da matéria, homologa a referida Concorrência nos termos do Parecer do Relator, que indica várias firmas ganhadoras.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Primeiro-Secretário submete à apreciação da Comissão Parecer favorável sobre o processo relativo à Tomada de Preços n.º 04, de 1976, do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, cujo objeto é a construção de um bloco naquele parque gráfico — para a respectiva homologação na forma do que dispõe o Ato n.º 09, de 1974, da Comissão Diretora, tendo em vista o valor alcançado, que é de Cr\$ 4.339.696,73 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e três centavos), a qual indicou como vencedora a firma "Creso Villela — C. Villela Construções". A Comissão, sem votos em contrário, resolve homologar a referida Tomada de Preços, nos termos do Parecer do Relator.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que, na qualidade de

Relator, submete à deliberação da Comissão Parecer favorável sobre a Proposta do Diretor-Executivo do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, relativa a alteração do Orçamento Interno do Fundo daquele órgão, FUNDASEN, no que tange à suplementação de Recursos da ordem de Cr\$ 6.030.655,57 (seis milhões, trinta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). A Comissão, sem votos discordantes, aprova a matéria na forma do Parecer do Relator e nos termos de Ato assinado pelos presentes.

Ainda com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário, como Relator, apresenta à Comissão Parecer favorável sobre o Demonstrativo Contábil do Senado Federal, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1976, correspondente ao Primeiro-Trimestre do citado exercício. A Comissão, após minucioso exame da matéria, aprova o Parecer do Relator, que concluiu pela aprovação do referido Demonstrativo Contábil apresentado.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 2 de setembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente.

15.ª REUNIAO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1976

Sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Primeiro Vice-Presidente; Marcos Freire, Segundo-Secretário; Lourival Baptista, Terceiro-Secretário; Lenoir Vargas, Quarto-Secretário; e Renato Franco, Suplente convocado, às dez horas e quarenta e cinco minutos, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benjamim Farah, Segundo Vice-Presidente e Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário.

O Senhor Segundo-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que, em seguida, é aprovada sem debates.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente submete à apreciação da Comissão os termos da minuta de Convênio a ser firmado entre o Senado Federal e a Caixa Econômica Federal, relativo a financiamento para a construção ou a aquisição de unidades residenciais em Brasília, Distrito Federal, para servidores do Senado, mediante cláusulas e condições especiais, propondo, para esse fim, e de acordo com o que dispõe o art. 437, do Regimento Interno, a utilização de parte do quantitativo existente no elemento "Saldos de Exercícios Anteriores", bem como a respectiva assinatura do Convênio. A Comissão, após examinar detidamente a matéria, e sem votos em contrário, resolve aprovar a proposta, solicitando, antes da assinatura do Convênio, o parecer do Senhor Consultor Jurídico da Casa e autorizando, em consequência, a aplicação da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), constante do respectivo saldo, nos termos da proposição apresentada pelo Senhor Presidente.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que, na qualidade de Relator, submete à deliberação da Comissão, com Parecer favorável, os termos de Contrato a ser assinado entre o Senado Federal e o Senhor Francisco Gagliardi, relativo a "Concessão para a exploração dos serviços do restaurante localizado no Bloco "A" do Anexo II", anteriormente apresentado pelo

Senhor Primeiro-Secretário, com Parecer favorável. A Comissão, sem votos discordantes, aprova a matéria nos termos propostos, sendo autorizada a assinatura do referido Contrato.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Marcos Freire, Segundo-Secretário designado para Secretariar a Reunião, a presente Ata, que, em seguida, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 15 de setembro de 1976. — Magalhães Pinto, Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

17.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1976

As dez horas e trinta minutos do dia nove de setembro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Paulo Guerra, Othair Becker, Agenor Maria, Mendes Canale e Altevir Leal, reúne-se a Comissão de Agricultura na Sala "Epitácio Pessoa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Benedito Ferreira, Italívio Coelho e Orestes Quércia.

O Sr. Presidente em exercício, Senador Paulo Guerra, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Othair Becker

Parecer pela audiência prévia do Poder Executivo, ao Projeto de Lei do Senado n.º 107, de 1975, que "torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Mendes Canale

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 199, de 1976, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcos Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

18.^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1976

As dez horas e trinta minutos do dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto, Mendes Canale, Italívio Coelho e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Agricultura na Sala "Epitácio Pessoa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Paulo Guerra, Benedito Ferreira, Agenor Maria e Orestes Quércia.

O Sr. Presidente em exercício, Sr. Senador Amaral Peixoto, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 122, de 1975, que "assegura ao lavrador o direito de pagar o débito agrícola por meio de consignação judicial do produto apenado, ou financiado, tomando-se por base os preços mínimos fixados pelo Governo Federal", o Sr. Senador Mendes Canale apresenta parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA

28.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1976

As dez horas e trinta minutos do dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência, nos termos do § 3.º do art. 93 do Regimento Interno, do Sr. Senador Ruy Santos e, eventualmente, do Sr. Senador Paulo Guerra, e a presença dos Srs. Senadores Arnon de Melo, Amaral Peixoto, Augusto Franco e Jarbas Passarinho, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Jessé Freire, Luiz Cavalcante, Renato Franco, Franco Montoro, Orestes Quércia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Arnon de Melo

Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1976, que "regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros", concluindo o seu parecer pela aprovação do projeto, recomendando, ainda, a sua remessa à Douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Ruy Santos

Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1976, que "acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências"; Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1976, que "acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências"; e, Projeto de Lei do Senado n.º 119, de 1976, que "acrescenta dispositivos à Lei n.º 2.800, de 18 de junho de 1956, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências", concluindo o seu parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 109, de 1976, nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado n.os 112 e 119, de 1976, ao primeiro anexados.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Face a ausência do Sr. Senador Jessé Freire, é retirado da pauta, para posterior apreciação, o Projeto de Lei do Senado n.º 224, de 1975, que "dispõe sobre fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

29.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1976

As dez horas do dia treze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Ruy Santos, Vasconcelos Torres, Cattete Pinheiro, Luiz Cavalcante, Paulo Guerra e Jarbas Passarinho, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Jessé Freire, Arnon de Mello, Franco Montoro, Roberto Saturnino e Orestes Queríca.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Ruy Santos

Parecer favorável à Mensagem n.º 164, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo por apresentar à proposição um Projeto de Resolução; e,

Parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta à Mensagem n.º 167, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Pelo Senador Vasconcelos Torres

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem n.º 188, de 1976, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar em Cr\$ 1.808.400.000,00 (um bilhão, oitocentos e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

30.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1976

As onze horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e a presença dos Srs. Senadores Ruy Santos, Luiz Cavalcante, Paulo Guerra, Jarbas Passarinho e Cattete Pinheiro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Jessé Freire, Arnon de Mello, Vasconcelos Torres, Orestes Queríca, Franco Montoro e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

É lido, discutido e aprovado o seguinte parecer constante da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Ruy Santos

Parecer favorável, com a Subemenda n.º 1-CE que apresenta à Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

21.ª REUNIÃO (ORDINARIA), REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1976

As dezesseis horas do dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto, Presidente; Henrique de La Rocque, José Gulomard, Heitor Dias, Leite Chaves, Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Ruy Santos e Fausto Castelo-Branco, reúne-se a Comissão de Finanças na Sala "Ruy Barbosa".

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Jessé Freire, Virgílio Távora, Mattos Leão, Tarso Dutra, Helvídio Nunes, Teotônio Vilela, Mauro Benevides, Roberto Saturnino e Ruy Carneiro.

O Sr. Presidente, Senador Amaral Peixoto, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada.

Da pauta são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1976, que "autoriza a União a renunciar a direitos creditórios em favor do Município de Urussanga, no Estado de Santa Catarina".

Pelo Sr. Senador Ruy Santos

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1975, que "disciplina a venda, no comércio varejista, dos cereais acondicionados em pacotes padronizados".

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 175, de 1976, que "dispõe sobre servidores públicos civis da Administração Direta do Distrito Federal e de suas Autarquias, segundo a natureza jurídica do vínculo empregatício, e dá outras providências".

Os pareceres relacionados após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Logo após, o Sr. Senador Ruy Santos formula pedido de vista ao Projeto de Lei do Senado n.º 158, de 1976, que "dispõe sobre terminais de transportes terrestres, edá outras providências", ao qual o Relator designado, Sr. Senador Jessé Freire apresentou parecer favorável. Em seguida, o Sr. Presidente concede a vista solicitada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga,

Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

22.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1976

As dezessete horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Henrique de La Rocque, Ruy Carneiro, Cattete Pinheiro, Mauro Benevides, José Guiomard, Heitor Dias, Benedito Ferreira e Danton Jobim, reúne-se a Comissão de Finanças na Sala de Reuniões — atrás do Plenário.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Virgílio Távora, Mattos Leão, Tarso Dutra, Helvídio Nunes, Teotônio Vilela, Amaral Peixoto, Leite Chaves e Roberto Saturnino.

Nos termos do § 3º do art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos, que, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos da Comissão, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior.

Da pauta, são relatadas as seguintes matérias:

Pelo Sr. Senador Henrique de La Rocque

1 — Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 184, de 1976 (DF) — Complementar, que “permite aposentadoria voluntária, nas condições que especifica, aos funcionários públicos do Distrito Federal incluídos em Quadro Suplementar ou postos em disponibilidade”.

2 — Parecer pela rejeição da Emenda n.º 1, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976, que “dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários”.

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi

Parecer favorável à solicitação contida no Ofício “S” n.º 14, de 1976, do Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal para contratar, no exterior, empréstimo de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos) para aplicação no programa rodoviário do Estado, nos termos de Projeto de Resolução apresentado.

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são finalmente aprovados.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcos Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

12.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1976

As onze horas do dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e seis, na Sala “Eplácio Pessoa”, sob a presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, e a presença dos Srs. Senadores Eurico Rezende, Henrique de La Rocque, Mendes Canale, Domício Gondim, Jessé Freire, Virgílio Távora, Franco Montoro e Lázaro Barboza, reúne-se extraordinariamente, a Comissão de Legislação Social.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Jarbas Passarinho.

E dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São retirados da pauta, para posterior apreciação, os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado

n.º 101, de 1976, que dá nova redação ao art. 473 e seus incisos I e II do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); Projeto de Lei do Senado n.º 110, de 1976, que revoga o art. 357 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); e, Projeto de Lei do Senado n.º 161, de 1976, que concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senador Franco Montoro

Parecer favorável, com as Emendas de n.os 1 a 26—CLS, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976, que “dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências”;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1976, que “acrescenta item ao art. 14 da Lei n.º 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integra o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social, e dá outras providências”;

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 197, de 1976, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa de relatórios referentes a acidentes do trabalho aos sindicatos de trabalhadores, pelas empresas da respectiva categoria”, transformando-o na Emenda n.º 26—CLS ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976.

Com a palavra, o Sr. Senador Franco Montoro solicita que sejam desapensados do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976, ao qual estão anexados por deliberação do Plenário, para tramitação como proposições autônomas, os seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 1975, que “restabelece, em favor do aposentado que tenha retornado à atividade, o direito de receber os benefícios decorrentes da legislação sobre acidentes do trabalho”; Projeto de Lei do Senado n.º 229, de 1975, que “considera crime contra a liberdade ou organização do Trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cauteis legais destinadas a evitar o acidente do trabalho”; Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1976, que “dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos”; Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1976, que “dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e afins”; e, Projeto de Lei do Senado n.º 149, de 1976, que “dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil”. O Sr. Presidente, ouvido o Plenário da Comissão, acolhe a proposta do Sr. Franco Montoro e declara que serão tomadas as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 26 e 27, de 1976, que “institui a Assembléia Legislativa do Distrito Federal e altera a redação do § 1º do artigo 17 da Constituição Federal”.

2.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO de 1976

As dezessete horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Otto Lehmann, Cattete Pinheiro, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque,

Italívio Coelho, José Lindoso e Lázaro Barboza e Deputados Daso Coimbra, João Climaco, Nosser Almeida, Jorge Arbage, Antunes de Oliveira e Genervino Fonseca, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 26 e 27, de 1976, que "institui a Assembléia do Distrito Federal e altera a redação do § 1º do artigo 17 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Adalberto Sena e Evandro Carreira e Deputados Antônio Gomes, Norton Maceido, Fernando Cunha, Iturival Nasimento e Adhemar Santillo.

Ao constatar número regimental para deliberar, o Sr. Presidente, Senador Lázaro Barboza, dá início aos trabalhos, comunicando haver recebido da Liderança da ARENA no Senado Federal ofícios indicando os Srs. Senadores Otto Cirilo Lehmann, Ruy Santos e Cattete Pinheiro para integrarem a Comissão em substituição aos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Eurico Rezende e Renato Franco, respectivamente. Comunica, ainda, que às Propostas não foram apresentadas qualquer emenda.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado João Climaco, para a apresentação do seu Parecer, concluindo-o pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição de n.os 26 e 27, de 1976.

Posto em discussão, fazem uso da palavra os Srs. Deputados Antunes de Oliveira e Jorge Arbage e Senadores Ruy Santos e Lázaro Barboza, tendo na oportunidade assumido a direção dos trabalhos o Sr. Senador Heitor Dias, Vice-Presidente da Comissão, para que o Sr. Senador Lázaro Barboza fizesse parte dos debates.

Reassumindo a Presidência, o Sr. Senador Lázaro Barboza coloca em votação o parecer apresentado, sendo o mesmo aprovado com votos vencidos dos Srs. Deputados Antunes de Oliveira e Genervino Fonseca.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a colaboração de todos os presentes, determinando ao Assistente da Comissão que se faça a publicação do anexo à Apanhamento taquigráfico em anexo à Ata da reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSAO MISTA SOBRE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO N.os 26 e 27, DE 1976. REALIZADA DIA 22 DE SETEMBRO DE 1976, AS 16:00 HORAS.

ANEXO A ATA DA 2.ª REUNIÃO

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO RELATIVO AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE N.os 26 E 27, DE 1976, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — A lista de presença acusa o comparecimento de 8 Srs. Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

A Comissão reúne-se para discutir e votar o Parecer do eminente Relator, Deputado João Climaco, sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.os 26

e 27, de 1976, que institui a Assembléia Legislativa do Distrito Federal e altera redação do parágrafo 1º do art. 17 da Carta Magna vigente.

Na forma do art. 130, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho ao Plenário dispensa de leitura da Ata da reunião de instalação.

Se não houver objeção dos Srs. Congressistas, aprovarrei a dispensa de leitura. (Pausa.)

Está dispensada a leitura.

Não foi apresentada às propostas constitucionais n.os 26 e 27 qualquer emenda.

Devo, também, comunicar ao Plenário que, por ofício das Lideranças, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Eurico Rezende e Renato Franco foram substituídos pelos Senadores Otto Lehmann, Ruy Santos e Cattete Pinheiro, respectivamente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Climaco, Relator da matéria, para proferir seu parecer.

O SR. JOAO CLIMACO (ARENA — PI. Para emitir parecer.) — Visam as Propostas de Emenda à Constituição, de numeros 26 e 27, de 1976, a dotar o Distrito Federal de representação legislativa, seja na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, seja em Assembléia semelhante à dos Estados. Por isso mesmo, pelo objetivo comum — representatividade eleitoral própria, de âmbito nacional ou local — foram as duas propostas anexadas, como convém, para um só pronunciamento do Plenário do Congresso Nacional, necessária providência de economia legislativa.

Antes de examinar cada uma de "per si", atendendo à redação e justificação respectivas, queremos relembrar que a transferência da Capital Federal para Brasília não teve, apenas, o objetivo da interiorização do centro político e administrativo nacional, com vistas ao desenvolvimento integrado pela incorporação de amplos vazios demográficos, senão também o de evitar, aqui, a repetição de fenômenos ocorridos na antiga Capital, decorrentes da atuação desfreada de grupos locais de pressão, em detrimento da melhor gestão dos negócios nacionais.

Se no Império o chamado "Município Neutro" possuía um Legislativo próprio e, na República, representantes federais e municipais, ainda estão em nossa memória os abusos praticados pela famosa "galota de ouro", de triste memória.

Além disso, a sistemática administrativa adotada em Brasília, a partir de 1960, seja a da organização municipal "sui generis", com um Prefeito nomeado, seja a de Unidade administrada por um Governador, da confiança do Presidente da República, sem representantes legislativos, tornou possível a promoção do desenvolvimento harmônico da cidade, sem convulsões políticas.

Brasília nunca teve um órgão legislativo próprio. Aliás, nesse particular, cumpre lembrar que, na antiga Capital, quando a Câmara Municipal do Rio de Janeiro tinha um projeto vetado pelo Prefeito, a decisão final sobre a matéria cabia ao Senado Federal. E nem por isso se sustentava que aquela Casa do Congresso praticasse uma exorbitância — ao cumprir solução constitucional prevista — imiscuindo-se em negócios do Distrito Federal.

Alega-se, também, que o cidadão residente em Brasília, sendo indireta a eleição ao Presidente da República e não dispondo a Capital Federal de Assembléia Legislativa, nomeado o seu chefe executivo, tem cassado o seu direito de voto.

Entretanto, o eleitor brasiliense, geralmente possuindo título eleitoral emitido em outra Unidade Federativa, pode votar, no último pleito, para Deputados Federais.

Assinale-se, ademais, que ninguém é obrigado a optar pelo domicílio eleitoral em Brasília, salvo o caso do funcionário público, detentor, no entanto, regra geral, de título obtido num dos vários Estados da Federação.

Feitas estas considerações, de ordem geral, passamos ao exame de cada uma das Propostas de Emenda Constitucional, que nos cabe relatar.

A Proposta n.º 26, de autoria do ilustre Deputado Adhemar Santillo, pretende, mediante nova redação ao art. 17 e acréscimo, ao texto constitucional, de uma disposição transitória, dotar o Distrito Federal de uma Assembleia Legislativa, "integrada por cidadãos maiores de vinte e um anos, em pleno exercício dos direitos políticos, e eleitos por voto direto e secreto", fixado o seu número pelo Tribunal Superior Eleitoral que, no prazo de sessenta dias, a partir da promulgação da Emenda, publicaria "as instruções necessárias ao mandamento que ela contém, relativamente às eleições dos Deputados pelo Distrito Federal".

Na justificação, cita as Constituições de 1934, 1937 e 1946; a primeira, admitindo Deputados Federais classistas e eleitos; a segunda, dando as funções legislativas ao Conselho Federal; a terceira admitindo, para o Distrito Federal, a eleição de Senadores, Deputados Federais e de uma Câmara de Vereadores, que, no entanto, não apreciava os vetos do Prefeito, deferidos ao Senado Federal.

Entretanto, a solução proposta não encontra analogia em nenhum texto constitucional anterior: nunca o Distrito Federal teve Deputados Estaduais, ou seja, uma Assembleia Legislativa autônoma, desde que sua Câmara de Vereadores não examinava os vetos do Prefeito.

Sustenta o autor da Proposta que o eleitor tem o direito de votar e ser votado. Mas este último, nem sempre, em face daquelas inelegibilidades previstas na própria Constituição. Portanto, o caso do eleitor que não pode ser candidato não é singular de Brasília, mas pode ocorrer em todo o País, "respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade e incompatibilidade", como lembra o próprio Autor da Proposta.

Se os argumentos apresentados não têm valor absoluto, quanto ao mérito da Proposta, vale lembrar, por outro lado, alguns aspectos de técnica legislativa. Não se lembrou o autor de que a inserção dos novos dispositivos, no texto constitucional, resultaria em outras alterações da Constituição, no que tange a atribuições específicas do Senado e quanto à competência exclusiva do Presidente da República, no sentido de iniciar o processo legislativo, de referência ao Distrito Federal. Poder-se-ia alegar que tais dispositivos estariam implicitamente revogados, mas, a nosso ver, a boa técnica aconselharia a expressa revogação, a fim de evitarem-se maiores esforços do exegeta constitucional.

A Proposta n.º 27, de 1976, dá nova redação ao § 1.º do Artigo 17 da Constituição, nos seguintes termos:

"§ 1.º — O Distrito Federal far-se-á representar no Congresso Nacional, atendido o disposto no artigo 39 e seu § 2.º, bem como no artigo 41 e respectivos parágrafos". Tratam esses incisos constitucionais da composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim, o novo dispositivo, se promulgado pelo Congresso Nacional, resultaria na restauração do regime da Constituição de 1946, apenas não restabelecida a Câmara de Vereadores.

Admite-se, implicitamente — pois o Autor não cuidou de nenhuma disposição transitória — que a aplicação do novo dispositivo se faria a partir do pleito de 1978.

Na Justificação, o Autor da Proposta, o ilustre Deputado Antunes de Oliveira, depois de assinalar que "a representação política é inerente ao sistema federativo e preferida pela forma republicana de Governo", esquece que a regra geral comporta exceções: milhões de eleitores, nas Capitais e em dezenas de Municípios, não elegem seus Prefeitos; os Territórios Federais não dispõem de Legislativo próprio, embora os respectivos municípios, com Prefeitos nomeados, tenham Câmaras de Vereadores.

Trata-se, portanto, de exceções, de interesse político ou administrativo, à regra geral da representatividade. Tais conveniências é que ditam a especial marginalização de duzentos mil eleitores no Distrito Federal, como nas Capitais, nas Estâncias Hidrominerais e em Municípios de interesse da Segurança Nacional, de quase cinco milhões de eleitores que não podem escolher Prefeitos, nomeados pelos Governadores.

Se o cidadão, residente em Brasília, não elege Vereadores, nem Deputados ou Senadores, nem vota para a Presidência da República, isso não significa a impossibilidade de interferência política, livre de opinar, por meio dos órgãos de comunicação, em qualquer pleito. Ademais, o brasiliense, interferindo, como funcionário, na Administração Federal e local, participa, ativamente, da política, em termos de maior eficiência que um simples eleitor. Não estão os cidadãos do Distrito Federal impedidos de "manifestar sua convicção política", direito "assegurado pela Constituição a todos os brasileiros", mas, apenas, de escolher mandatários locais.

Assim, considerando, em conjunto, as duas Propostas, somos de parecer que ambas contrariam um objetivo político e administrativo, inspirador da própria transferência da Capital da República, que seria o de evitar, no Distrito Federal, as disputas políticas locais. Parece-nos que a sistemática atual, com o Senado preenchendo funções legislativas do Distrito Federal, atende àqueles pressupostos que inspiraram a criação de Brasília, privada de autonomia política em nome dos superiores interesses da Nação e somos, assim, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 26 e 27 de 1976.

Era o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Srs. Membros da Comissão, o Relator acabou de dar o seu parecer e vamos colocá-lo em discussão. Na forma do art. 13 do Regimento Comum, qualquer membro da Comissão poderá fazer uso da palavra uma única vez, pelo prazo de 15 minutos.

A Presidência concede a palavra ao eminente autor da proposta de Emenda Constitucional.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Eu desejaria falar pela ordem, da seguinte maneira: Cabe, em face do Regimento ou em face da praxe, façam-se duas propostas e não uma só? Se cabe, eu pediria que nós discutíssemos e votássemos individualmente a Emenda 26 e a 27. Ainda que elas tenham certo denominador comum, não chega a ser um denominador comum completo. Eu gostaria de saber se isso é possível. Se o é, que se faça. É a questão de ordem que levanto e apresento a V. Ex.".

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Como o eminente autor de uma das emendas em discussão já tem conhecimento, as matérias apresentadas à consideração do Congresso Nacional, que são conexas, atendendo ao princípio até mesmo de economia processual, tramitam conjuntamente. Daí porque, a essa altura, tendo inclusive o Sr. Relator emitido o parecer sobre as duas propostas ao mesmo tempo, esta Presidência entende que as discussões também, embora V. Ex.^a como autor de uma delas possa cingir os seus argumentos especificamente sobre a matéria versada ou de sua autoria, a discussão deverá cingir-se no todo, no conjunto, às duas propostas apresentadas.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Com esta explicação, isso quer dizer: quer a discussão como a votação serão uma só?

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Exato.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Imagine V. Ex.^a, e a Casa, o seguinte: José Joaquim da Silva Xavier, não o Tiradentes, resolve aceitar que se coloquem no Distrito Federal Senadores e Deputados Federais, mas não aceita que haja uma Assembleia Legislativa e que haja uma Câmara de Vereadores. Na base em que está se fazendo, ele não pode votar.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Entretanto, esta Presidência entende que não há nenhum prejuízo em conceder a V. Ex.^a destaque para a votação em separado do seu projeto.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Em sendo assim, eu aceito.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — V. Ex.^a deseja argumentar a respeito de sua proposta, nobre Deputado?

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Desejo.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — É o seguinte: o eminente Relator... (sem microfone)

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra, pela ordem, V. Ex.^a

O SR. JORGE ARBAGE — Apenas para indagar de V. Ex.^a se o eminente autor, agora, entra em fase de discussão das duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Como o eminente autor de uma das proposições acabou por pedir destaque da matéria, S. Ex.^a, naturalmente, vai discutir, vai defender a sua proposta.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, eminentes colegas parlamentares, o Sr. eminente Relator apresenta, na pág. n.^o 4, no último parágrafo o seguinte:

"Na justificação, o autor da proposta, o ilustre Deputado Antunes de Oliveira, depois de assinalar que" etc., etc... gostaria de chamar a atenção para certos fatos:

1.º — O Distrito Federal vai comportando 500 mil, 600 mil, 700 mil... Brasília vai comportando, ou melhor, o Distrito Federal vai comportando oitocentos mil, daqui há pouco nós teremos, talvez, 1 milhão, 2 milhões, não devia ficar sem uma representação. Não discuto o ponto de vista da vereança nem da deputação estadual; discuto o ponto de vista da representação em que ela seja ou me parece justa, no setor federal, ou melhor, Senado e Câmara Federal.

Imagine V. Ex.^a se 2 milhões, 4 milhões, 8 milhões, hoje já temos uma expressão demográfica considerável, fica sem poder escolher o seu representante! Esse, o primeiro ponto.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é que há problemas em Brasília que não podem deixar de ser discutidos e que têm reflexos no povo, na vida da cidade, não só como cidade mas como Capital Federal; não só como Cidade-Capital Federal, mas como cabeça do Brasil e futura cabeça do mundo, não só isso, mas que tem relação com problemas nacionais.

Eu estou lamentando que o eminente Deputado, que tem um equilíbrio imenso nas suas decisões, o Deputado João Clímaco, não chegasse ao climax da idéia central, que é dar a Brasília a oportunidade de representação; então 1 milhão, no futuro 2 milhões, não terão a oportunidade de uma escolha. O segundo ponto, já disse, é questão de problemas da própria cidade, problemas da cidade como cidade, problemas da cidade como capital, problemas da cidade como Distrito Federal, problemas da cidade como Capital do País, para onde vêm brasileiros de todas as regiões. Eu insistiria para que fosse aceita a propositura, qual seja, a seguinte apenas:

"O Distrito Federal far-se-á representar no Congresso Nacional, atendendo disposto no art. 39 e seu § 2º, bem como no art. 41 e seu respectivo parágrafo" que, em síntese, é ter uma representação federal no setor de Senado, no setor de Câmara Federal. O Rio de Janeiro teve a sua representação. Eu como Deputado Federal, quando o Brasil estava com a Capital no Rio de Janeiro, vivi, lutei, junto com Deputados e Senadores daquela região, inclusive o Deputado Carlos Lacerda que era um dos lutadores pela cidade do Rio de Janeiro, pela capital antiga do Brasil.

Vejo, portanto, Sr. Presidente, a possibilidade, por que não dizê-lo a necessidade de Brasília, Distrito Federal, ter uma representação. Não quero criticar qualquer outro setor, mas eu não estou discutindo aqui a questão de se ter uma Assembleia Legislativa, de se ter uma Câmara de Vereadores. Não estou discutindo este assunto; estou discutindo o assunto, qual seja, de que Brasília deva ter uma representação federal no Congresso Nacional, como uma parte do Brasil e parte de alta estirpe, de alta cultura, política, literária e em todos os aspectos dos conhecimentos humanos. Em sendo assim, chamo a atenção do Presidente e dos membros desta Comissão, no sentido de que se dê a Brasília uma representação federal e, em se dando, que se dê essa representação, a sua responsabilidade mais alta, qual seja, a de Senado e Câmara Federal.

Era o que tinha a dizer, neste momento, a V. Ex.^a, agradecendo a atenção de V. Ex.^a e dos meus nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista do Congresso Nacional, duas são as proposições ora em discussão, ambas me parecem preconizando objetivos realmente distintos. Enquanto a Emenda n.^o 26, de autoria do eminente Deputado Adhemar Santillo, propõe a criação de uma Casa Legislativa Estadual para o Distrito Federal, a do eminente Deputado Antunes de Oliveira, que inclusive conta com a minha assinatura^{132/14}, a solidariedade em termos de apoio^{132/14} à iniciativa do eminente legislador, defende a tese do Distrito Federal se representar no Congresso Nacional, atendido

disposto no art. 39, § 2º, bem como o art. 41 e respetivos parágrafos.

Sr. Presidente, toda a vez que o eminente parlamentar toma iniciativas dessa natureza, é evidente que não podemos negar a esse parlamentar o nosso aplauso. O direito de consolidar as grandes idéias é inerente aos que exercem a função legislativa nesta augusta Casa do Povo.

Todavia, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão Mista, temos de nos situar dentro daquela regra que não deva fugir à lógica legislativa, para evitar que uma proposição aparentemente viável no seu mérito e no seu objetivo, possa, na prática, não atender a esses pressupostos que muitas vezes inspiraram a intenção do seu respectivo autor.

Em caso, não concordamos com a aprovação das Emendas n.os 26 27, de 1976, de autoria dos eminentes Deputados Adhemar Santillo e Antunes de Oliveira. E não concordamos, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão porque, na realidade, elas viriam a ferir um princípio tradicional mantido na Constituição, que vem desde 1934, onde esse diploma constitucional já consagrava que o Distrito Federal seria administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, demissível ad nutum, cabendo as funções deliberativas a uma Câmara Municipal eletiva.

Com o advento da Constituição de 1937, o princípio constitucional foi mantido no tocante ao Distrito Federal. Seria administrado por um Prefeito de nomeação do Presidente da República, com a aprovação do Conselho Federal.

A Constituição de 1946, no seu art. 26, previa que o Distrito Federal seria administrado por Prefeito, de nomeação do Presidente da República e teria Câmara eleita pelo povo com funções legislativas. E nos arts. 56 e 58, admitia na Câmara dos Deputados representantes eleitos pelo Distrito Federal, em número de sete. E, no art. 60, três representantes no Senado Federal, eleitos segundo princípio majoritário.

Pois bem, esses direitos consagrados, em todas as fases democráticas deste País, mantiveram a tradição de que o Administrador do Distrito Federal é da livre e direta escolha do Sr. Presidente da República.

Dir-se-ia que o Distrito Federal, sob a égide da Constituição de 1967 e Emenda Constitucional n.º 69, padeceria de uma deficiência ou de omissão, não disporia de uma Casa Legislativa para atender às necessidades mais objetivas, inerentes à sua área.

O legislador constituinte, Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão Mista, teve a devida precaução no exame dessa importante matéria. Atribuiu as matérias tributárias e orçamentárias, serviços públicos e pessoal de administração, à competência legislativa do Senado Federal.

Supriu, com essa iniciativa, aquela deficiência que viria a reclamar aquela necessidade de implantação de Assembléia Legislativa ou de convocação para a participação no Congresso Nacional, de representantes eleitos pelo Distrito Federal.

Nestas condições, acolho, com louvores, o parecer do eminente Relator, Deputado João Clímaco, não apenas porque respaldado no fruto de uma excelente experiência vivida, há longos anos, mas também, pelo suporte jurídico-constitucional, que nele se incorpora, e que evidencia, na realidade, não ser viável a criação de uma Assembléia Legislativa, ou, ainda, de uma representação federal, no Congresso, para representar o Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente, é esse o nosso ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão a matéria.

Antes de que o Sr. Relator conclua, gostaria que o mesmo falasse ao final, porque vou pedir ao eminente Vice-Presidente, Senador Heitor Dias, que assuma a Presidência para poder tecer algumas considerações sobre a matéria e não posso fazê-lo da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Heitor Dias) — Com a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LAZARO BARBOZA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista encarregada de discutir as propostas de Emenda Constitucional n.os 26 e 27.

O autor da Proposta n.º 26, é o ilustre Deputado do meu Estado, o Estado de Goiás, Deputado Adhemar Santillo, que pretende, mediante nova redação ao art. 17, acréscimo ao texto constitucional de disposição transitória, para dotar o Distrito Federal de Assembléia Legislativa, integrada por cidadãos maiores de 21 anos, em pleno exercício de direitos políticos e eleitos pelo voto direto e secreto. Fixado o seu número pelo Tribunal Superior Eleitoral, que, em prazo de 60 dias, a partir da promulgação da emenda publicaria as instruções necessárias ao mandamento que ela contém, relativamente às eleições de Deputados pelo Distrito Federal.

Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, tendo a honra de, como Senador, integrar a Comissão do Distrito Federal — Comissão esta, Sr. Presidente, que V. Ex.º preside com tanto brilho — já pude sentir de perto que, por maior boa vontade, por maior que seja o grau de cívismo, de patriotismo, e de amor a esta cidade de Brasília, que todos nós aprendemos a admirar, não tem, o Senado da República, uma estrutura capaz de dar à Comissão do Distrito Federal as condições essenciais para fiscalizar o Governo do Distrito Federal e para ser, por assim dizer, os olhos do povo desta grande Capital.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, homem que se pauta por um respeito quase sacrossanto às bases democráticas de Governo, entendendo que não se justifica manter a população de Brasília, que já atinge a quase um milhão de almas, afastada do centro de decisão do País e, principalmente, da sua cidade; por maior que seja a sensibilidade dos Srs. Senadores e dos Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal, todos nós, Sr. Presidente, preocupados com os problemas de nossos Estados, não temos condições de saber sequer como anda o problema do ensino em Brasília, não temos condições sequer de aquillatarmos de que as normas urbanísticas da cidade vêm sendo mantidas; e o que dizer do problema do lixo, do problema de segurança, do problema médico-hospitalar, da assistência social? O eleitor de Brasília é obrigado a qualificar-se, segundo determina o texto constitucional, para que, Sr. Presidente? Para nada.

Na verdade o eleitor brasiliense está inteiramente desprovido do exercício maior de sua cidadania, que é o direito de voto. E argumentar que ele não está impedido de qualificar-se como eleitor, nos seus Estados de origem, porque Brasília é uma cidade nova, e que pode, assim, participar da vida política nacional, votando em outros Estados, data venia do ponto de vista do eminente Relator, à meu ver o argumento não procede. Não procede, Sr. Presidente, porque dezenas de milhares de pessoas — para não dizer centenas de brasilienses — já estão quase a

completar dezoito anos — homens e mulheres nascidos e criados aqui e integrados à vida desta cidade — que não tem vinculações com o meu Estado de Goiás que circunda Brasília por todos os lados, e muito menos, com os Estados do Amazonas, do Acre e do Piauí ou até mesmo com o Estado da Bahia, o Estado de V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Por outro lado, entendo que os governantes devem ser fiscalizados, eficientemente. E, não contando Brasília com uma Câmara Legislativa capaz de interpretar, com fidelidade, os anseios de sua gente, de discutir e analisar os seus problemas, e de fiscalizar a atuação do Governador — poderíamos dizer sem medo de estar cometendo um exagero — que nenhum governante tem tanto poder nas mãos como o Governador de Brasília. Nenhum governante já deteve tamanha soma de poderes. E isto não está, é evidente, na vontade direta do Governador — ter ou não ter excesso de poderes nas mãos — mas está exatamente na falta de órgãos capazes de exercer uma fiscalização eficiente.

Nós, Senadores, temos compromissos em nossos Estados — todos nós, nos fins de semana, viajamos para as plagas de nossas origens. Aqui no Senado, estamos absorvidos pelos problemas de ordem nacional. E o povo de Brasília continua sem ter quem os represente. Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, entendo que, se o Congresso Nacional viesse a aprovar a Proposta de Emenda n.^o 26, estaria prestando relevantes serviços à cidade de Brasília e ao seu povo.

Eram estas as considerações que eu não poderia deixar de tecer em torno da matéria, Sr. Presidente, apresentada pelo meu ilustre conterrâneo, o Deputado Adhemar Santillo, que aqui não pôde estar para, pessoalmente, defender essa propositura, naturalmente, com mais brilho e com mais eficiência do que nós que não nos preparamos para tal fim. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Heitor Dias) — Convidado V. Ex.^a a ocupar a Presidência. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra o eminente Relator.

O SR. RELATOR (João Clímaco) — Apenas para agradecer a referência que o nobre Deputado Antunes de Oliveira acaba de fazer à minha pessoa com relação à posição em que me encontro como Relator da matéria. E agradecer ao nosso Deputado Jorge Arbage que fez, quase como Relator da matéria, a defesa da rejeição das duas emendas.

Portanto, Sr. Presidente, nada mais fez V. Ex.^a que, brilhantemente, defendeu a Emenda n.^o 26 e tem suas razões, em certa parte, na sua defesa. Mas esqueceu-se de que apenas as referências que fizemos das emendas, foi até 1946. Não se falou da emenda de 67 e da de n.^o 1, de 69 que essas extinguiram todas as possibilidades de criação de Assembléia Legislativa e Câmara Federal.

Penso como o Deputado Antunes de Oliveira. Intimamente acho, que, para o futuro, nós teremos que estudar a possibilidade de ter uma representação

federal em Brasília — Câmara Federal e Senado. Mas, no momento, as duas emendas não se enquadraram nos dispositivos legais. A primeira quer a criação de uma Assembléia Legislativa quando temos, na Constituição, que o Governador do Distrito Federal é nomeado pelo Presidente da República e os seus atos são examinados pelo Senado Federal. Portanto, teríamos que alterar toda essa Legislação revogando tudo isso para que voltasse a ter uma Assembléia Legislativa aqui.

A segunda, de n.^o 27, do nobre Deputado Antunes de Oliveira, muito bem feita, mas ele marca, ou seja, pede uma representação para Brasília — não fala em Assembléia, está certo, uma representação federal: Câmara dos Deputados — mas solicitou essa representação e ignorou o ato das disposições constitucionais transitórias que era onde ele podia ter marcado a época dessa representação entrar em vigência. Uma hipótese: ele deveria, no ato das disposições constitucionais da sua emenda, ter dito: a partir de 1978 Brasília terá uma representação federal, porque até lá a Justiça Eleitoral e o Executivo providenciariam a execução da Emenda Constitucional. Mas ele apenas disse que devia ter uma representação. Quando? A partir de quando? Sessenta dias? No dia em que a emenda entrasse em vigor, teríamos uma representação federal?

Então, por todas essas falhas nas duas emendas, que passei mais de vinte dias lendo, relendo, estudando e pedindo pareceres, a quem melhor do que eu entendia da matéria, cheguei à conclusão de que não há outra alternativa senão rejeitar as duas emendas e esperamos u'a melhor oportunidade para estudarmos o assunto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Nenhum dos Srs. Membros da Comissão deseja discutir a matéria? (Pausa.) Não havendo mais quem queira pronunciar-se a respeito, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer do Relator, com o voto contrário do eminentíssimo Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Tem a palavra, pela ordem, o eminentíssimo Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, votando a favor do parecer do Relator, queria apenas congratular-me com o eminentíssimo Senador João Clímaco, pelo trabalho apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Está registrada em nossos Anais a observação de V. Ex.^a

O SR. JOÃO CLÍMACO — Comece a chamar, que a moda pega.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião, agradecendo a todos pela presença.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 45 minutos.)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Matto Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)
(13 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

ARENA

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

MDB

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guiomard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

ARENA

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

MDB

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO**Presidente:** Daniel Krieger**1º-Vice-Presidente:** Luiz Viana**2º-Vice-Presidente:** Virgílio Távora**Titulares**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Suplentes

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO**Presidente:** Fausto Castelo-Branco**Vice-Presidente:** Gilvan Rocha**Titulares**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázara Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)

(111 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)

(19 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarsó Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brissard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)

(117 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Matos Leão
8. Tarsó Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vanconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Senna

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mottos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barbozo

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS—(CT)
 (7 Membros)
COMPOSIÇÃO
 Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante
Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetas
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistente de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
 Alceu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
 Maura Lopes de Sá — Ramal 310.
SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1976

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	LÉDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	DANIEL
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	CÁNDIDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	MARCUS VINICIUS
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA CARMEM
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LÉDA

HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	RONALDO
10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	CLEIDE
	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	SONIA
10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	RONALDO
11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL
	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal — 615	LÉDA
	C.T.	RUY BARBOSA Ramas — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975,
nº 5, de 1975, e
nº 6, de 1976.**

EDIÇÃO 1976

(formato bolso)

130 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor de

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

ob

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

ob

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50